das edificações, sua localização em áreas geográficas diferenciadas, em função da área a construir, de acordo com a fórmula seguinte:

$$TRIU = M1 \times K1 \times K2 \times K3 \times K4$$

a) TRIU — Valor da taxa devida ao Município (em euros) pelo investimento municipal na realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas.

b) M1 — Área de construção nova ou objecto de ampliação (em metros quadrados).

c) K1 — Valor da TRIU por metro quadrado, calculado com base no programa plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1 = (\beta1/\beta2) \times \beta3$$

c.1) β1 — Corresponde ao valor da amortização anual do investimento municipal na realização, reforço e manutenção de infra-estruturas; o cálculo deste valor baseou-se no PPI realizado no ano mais coerente com a realidade das Câmaras Municipais envolvidas neste estudo e num prazo médio de vida útil dos investimentos municipais realizados nesse ano (PPI/anos vida útil).

c.2) β2 — Área total de construção nova ou ampliação (em metros quadrados) realizado no ano mais coerente com a realidade das Câmaras Municipais em estudo, tendo em conta uma taxa de crescimento prevista do mesmo, para os anos subsequentes (M^2 x (1 + taxa crescimento).

c.3) β3 — Corresponde a seguinte ponderação: PPI/(PPI + IMI + IMT)

d) K2 — Coeficiente correspondente às áreas geográficas distintas do Município e assume os valores constantes no Quadro I do Mapa VIII da fundamentação económica.

e) K3 — Coeficiente que traduz as diversas zonas de edificação do Município e assume os valores constantes no Quadro II do Mapa VIII da fundamentação económica.

f) K4 — Coeficiente que permite diferenciar os vários tipos de edificação segundo critérios previamente estabelecidos, assumindo os valores constantes no Quadro III do Mapa VIII da fundamentação económica.

(1) Vide ficheiro em *"Excel"* (Título II).

ANEXO I-B

Compensações

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de modo distinto consoante as áreas não cedidas se destinem a espaços verdes ou a equipamento de utilização colectiva, de acordo com as fórmulas seguintes:

$$C = X \times Y \times K1$$
$$B = X \times Y \times K2$$

em que:

C — Corresponde ao valor do montante total da compensação devida ao município pela ausência de cedências para espaços verdes e de utilização colectiva;

B — Corresponde ao valor do montante total da compensação devida ao município pela ausência de cedências para equipamento de utilização colectiva;

X — Corresponde a 25 % do valor do montante fixado anualmente em Janeiro, pela portaria a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril;

Y — Corresponde ao valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva ou de equipamentos de utilização colectiva, de acordo com o disposto no respectivo plano municipal de ordenamento do território ou na portaria subsidiariamente aplicável;

K 1 — Corresponde ao factor variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, da compensação devida ao município pela ausência de cedências para espaços verdes e de utilização colectiva;

K 2 — Corresponde ao factor variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, da compensação devida ao município pela ausência de cedências para equipamento de utilização colectiva;

Os factores variáveis *K* 1 e *K* 2, assumem os seguintes valores:	*K* 1	*K* 2
i) Zona de aglomerado urbano de nível I e espaço urbanizável de nível I: Zona abrangida pelo plano de pormenor de salvaguarda do centro histórico de Figueiró dos Vinhos; Área urbana, urbanizável e turística inserida no plano de ordenamento da albufeira de Castelo de Bode; Área urbana e urbanizável inserida no plano de ordenamento das albufeiras do Cabril, Bouça e Santa Luzia.	0,3	0,35
ii) Aglomerado urbano de nível II e espaço urbanizável de nível II	0,2	0,25
iii) Restantes área do concelho	0,1	0,15

ANEXO II

Ficha de liquidação

DECLARAÇÃO SOBRE COMPROMISSO DE HONRA

F ... ... (a), declara, sob compromisso de honra, para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que o pedido relativo a ... ... (b), apresenta as características descriminadas na ficha de liquidação de taxas anexa.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a prática da contra-ordenação prevista e punida na al. b) do n.º 1 do art. 43.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, _____ (c) _____ (d)

Instruções de preenchimento:
(a) Indicação do nome ou denominação e morada ou sede do requerente.
(b) Indicação sumária da natureza da pretensão.
(c) Local e data
(d) Assinatura conforme documento de identificação.

Taxas pela apreciação de pedidos		
Assinale com uma cruz a operação urbanística que requer a apreciação:		
A. Beneficia de isenção total ou parcial no montante de _____ %		☐
B. Solicitou isenção e invocou urgência ou manifesta necessidade		☐
1. Apreciação de pedidos:	**Valor**	
1.1. (...)		☐

202964822

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Edital n.º 160/2010

Dr. Manuel Joaquim Barata Frexes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão:

Torna público que a Câmara Municipal do Fundão, em sua reunião ordinária de 12 de Fevereiro do corrente ano, e nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e do artigo 64.º, n.º 7, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis n.os 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, e 67/2007, de 31 de Dezembro, aprovou, para submissão à apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados desde a data da publicação deste edital no *Diário da República,* nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo e posterior aprovação pela Assembleia Municipal do Fundão, o "Projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais". O respectivo processo poderá ser consultado, na Secção Administrativa e de Notariado, durante as horas normais de expediente.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município.

Fundão, 12 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

302927919

Edital n.º 161/2010

Dr. Manuel Joaquim Barata Frexes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão:

Torna público que a Câmara Municipal do Fundão, em sua reunião ordinária de 12 de Fevereiro do corrente ano, e nos termos da alínea *a*)